



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0814003JTIR

CONTRATO Nº: 014/2025-DL II

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A "CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, E A EMPRESA C.G. SOARES DE OLIVEIRA", PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº. 24.176.547/0001-00, com sede na Rua Dom Epaminondas, s/nº, Centro, Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, por seu representante legal, Sr. JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara, brasileiro, portador do CPF nº ***104.634**, residente e domiciliado neste município, e a empresa C.G. SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 24.121.662/0001-88, estabelecida na Rua Tobias Costa, nº 09 - Centro, CEP: 57600-020 – Palmeira dos Índios/AL, e-mail: fiscalcpapelaria@outlook.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Carlos George Soares de Oliveira, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 37597183-SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 107.018.314-80, residente e domiciliado na cidade de Palmeira dos Índios/AL, doravante denominado **CONTRATADA** conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, é o equivalente a base do preço proposto, de R\$ 4.755,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme valores unitários, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DIRETOR; FIXA; ESTRUTURA EM FERRO; FORMATO SKI; ESPUMA COM COSTURA; INJETADA; FORMATO ANATÔMICO; VINIL PRETO; ESTRUTURA EM FERRO; SUPORTE DE PESO ATÉ 120 KG; GARANTIA 1 ANO; ENTREGA MONTADA.	Und	2	MOGIFLEX	R\$ 534,90	R\$ 1.069,80
04	ARMÁRIO ALTO; 2 PORTAS; COM	Und	1	PANDIN	R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



	CHAVE; COM PUXADORES; 3 PRATELEIRAS; ALTURA 1.60M; PROFUNDIDADE 0.40M: LARGURA 0,80M; PORTAS MADEIRADO; CORPO E LATERAIS PRETA; SUPORTE DE PESO EM CADA PRATELEIRA ATÉ 35KG; GARANTIA 1 ANO; ENTREGA MONTADA; MATERIAL MDP; COR CATEDRAL COM PRETO OU NOGAL COM PRETO.					
05	MESA REUNIÃO; TAMPO PERFIL ENCABECADO 40MM: COMPRIMENTO 2.00M; PROFUNDIDADE 0.90M; ALTURA 0,77M; TAMPO MADEIRADO; PÉ PAINEL; PERNAS PRETA COM REGULAGEM DE ALTURA; GARANTIA 1 ANO; ENTREGA MONTADA; MATERIAL MDP; COR CATEDRAL COM PRETO OU NOGAL COM PRETO.	Und	1	PANDIN	R\$ 989,00	R\$ 989,00
06	MESA GERENCIAL; TAMPO 20MM; COMPRIMENTO 1.20M; PROFUNDIDADE 0.60M; ALTURA 0,77M; TAMPO MADEIRADO; PÉ PAINEL; PERNAS PRETA; GARANTIA 1 ANO; ENTREGA MONTADA; MATERIAL MDP; COR CATEDRAL COM PRETO OU NOGAL COM PRETO; COM GAVETEIRO FIXO DE 2 GAVETAS COM CHAVE.	Und	1	PANDIN	R\$ 799,00	R\$ 799,00
10	ARMÁRIO CREDENZA; COM PRATELEIRA; NICHO CENTRAL; TAMPO 25MM; PRATELEIRA, LATERAL E FUNDO 15MM; COMPRIMENTO 1.20; LARGURA 0,45CM; ALTURA 77CM; COM 2 PORTAS COM CHAVE; MATERIAL MDP; COR: CORPO PRETO; ENTREGA MONTADA; 1 ANO DE GARANTIA.	Und	1	PANDIN	R\$ 849,00	R\$ 849,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara do Município de Estrela de Alagoas/AL:

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



Unidade: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL

Prog./Ativ.: 01.0110.01.031.011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, E DA VIGÊNCIA

O fornecimento estará diretamente vinculado à expedição da Autorização de Fornecimento pelo órgão solicitante de acordo com a demanda momentânea;

A vigência da presente contratação será determinada: até o dia 31 de dezembro de 2025, ou até a solicitação total dos itens, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de fornecimento, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos produtos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade,

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Palmeira dos Índios/AL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Estrela de Alagoas/AL, 22 de setembro de 2025.

José Roberto Carnaúba de Araújo
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

José Roberto Carnaúba de Araújo
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS GEORGE SOARES DE OLIVEIRA
Data: 22/09/2025 11:23:38-03:00
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

C.G. SOARES DE OLIVEIRA
Carlos George Soares de Oliveira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a TESTEMUNHA:

CPF/MF:

2^a Testemunha:

CPF/MF:

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA da Câmara de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa M DE MELO SILVA LTDA – CNPJ: 32.171.631/0001-60 no valor total de R\$ 10.992,50 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e CG SOARES OLIVEIRA - ME – CNPJ: 24.121.662/0001-88, no valor total de R\$ 4.755,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), importando o mesmo o valor global na ordem de R\$ 15.748,30 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Estrela de Alagoas(AL), 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. CONTRATADAS: CONTRATO N° 014/2025-DL I - M DE MELO SILVA LTDA – CNPJ: 32.171.631/0001-60, no valor total de R\$ 10.992,50 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). CONTRATO N° 014/2025-DL II - CG SOARES OLIVEIRA - ME – CNPJ: 24.121.662/0001-88, no valor total de R\$ 4.755,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). OBJETO: Fornecimento de Móveis. VALOR GLOBAL: R\$ 15.748,30 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). DATA CONTRATO: 14/07/2025. VALIDADE: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: José Roberto Carnaúba de Araujo- Presidente da Câmara, pela Contratante e Representante Legal, pelas Contratadas.

Estrela de Alagoas(AL), 22 de setembro de 2025.

José Roberto Carnaúba de Araujo
JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



Art. 9º - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Riachos/AL 22 de Setembro de 2025.

INEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Eita do Município de Dois Riachos

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador: B89C4D5B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA da Câmara de Estrela de Alagoas, uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa M DE MELO SILVA LTDA – CNPJ: 32.171.631/0001-60, valor total de R\$ 10.992,50 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), e CG SOARES OLIVEIRA - ME – CNPJ: 24.121.662/0001-88, no valor total de R\$ 4.755,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), importando o mesmo o valor global na ordem de R\$ 15.748,30 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Estrela de Alagoas(AL), 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador: 8AEB8CD7

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

PRESIDENTE DA Câmara de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa W.K.M. OLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-INFORLICIT - CNPJ: 29.529.181/0001-20; GABRIEL AUGUSTO PEREIRA-GL TECH - CNPJ: 49.130.334/0001-79 e M. DE MELO SILVA-CL APELARIA – CNPJ: 32.171.631/0001-60, importando o mesmo o valor global na ordem de R\$ 20.053,60 (vinte mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos). Estrela de Alagoas(AL), 18 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador: 611E8CB0

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. CONTRATADAS: CONTRATO N° 014/2025-DL I - M DE MELO SILVA LTDA – CNPJ: 32.171.631/0001-60, no valor total de R\$ 10.992,50 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). CONTRATO N° 014/2025-DL II - CG SOARES OLIVEIRA - ME – CNPJ: 24.121.662/0001-88, no valor total de R\$ 4.755,80 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). OBJETO: Fornecimento de Móveis. VALOR GLOBAL: R\$ 15.748,30 (quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). DATA CONTRATO: 22/09/2025. VALIDADE: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: José Roberto Carnaúba de Araújo.

Presidente da Câmara, pela Contratante e Representante Legal, Fielas Contratadas.

Estrela de Alagoas(AL), 22 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador: 74CD6467

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00. CONTRATADAS: CONTRATO N° 015/2025-DL I - W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI-INFORLICIT - CNPJ: 29.529.181/0001-20, no valor total de R\$ 13.422,20 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos); CONTRATO N° 015/2025-DL II - GABRIEL AUGUSTO PEREIRA-GL TECH - CNPJ: 49.130.334/0001-79, no valor total de R\$ 1.399,00 (mil, trezentos e noventa e nove reais) e CONTRATO N° 015/2025-DL III - M. DE MELO SILVA-CL PAPELARIA – CNPJ: 32.171.631/0001-60, no valor total de R\$ 5.232,40 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). OBJETO: Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática. VALOR GLOBAL: R\$ 20.053,60 (vinte mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos). DATA CONTRATO: 19/09/2025. VALIDADE: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: José Roberto Carnaúba de Araújo - Presidente da Câmara, pela Contratante e Representante Legal, pela Contratada.

Estrela de Alagoas(AL), 19 de setembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador: 61457492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 04/2025-SRP

Modalidade/Nº: Concorrência nº 04/2025-SRP – Tipo: Maior Desconto – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de engenharia de referente a melhoria da mobilidade em vias urbanas no Município de Estrela de Alagoas – Data/Horário: 08 de outubro de 2025, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, <https://transparencia.estreladealagoas.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaocestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador: FDB2A442

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 20/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores: